



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Propor ao Poder Executivo que seja concedida, no Município de Porto Alegre, a isenção, de forma parcial ou total, de ISS (Imposto Sobre Serviço) e IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), durante o ano de 2021, destinado a compensar os setores de hotelaria, gastronomia e de eventos, uma vez considerada os efeitos decorrentes das medidas de isolamento ou de quarentena realizadas para enfrentamento da pandemia da Covid-19.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo contribuir para que o Poder Executivo encaminhe, a esta Casa Legislativa, um Projeto de Lei para isentar, de forma parcial ou total, durante o ano de 2021, os setores de hotelaria, gastronomia e de eventos do pagamento de ISS (Imposto Sobre Serviço) e IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) no Município de Porto Alegre.

Recentes pesquisas vêm mostrando que mais de 70% (setenta por cento) das empresas dos setores de hotelaria e alimentação, que ainda permanecem em atividade, demitiram funcionários desde o início da pandemia. De maneira que pouco mais de 20% das empresas conseguiram manter-se em atividade sem precisar demitir. O resultado é uma redução em mais de 40% (quarenta por cento) no quadro funcional. Não obstante, estima-se que as demissões sigam acontecendo em mais de 15% (quinze por cento) das empresas.

Paralelamente, o setor de eventos, que mantém-se fechado desde o início da pandemia, há pelo menos 14 meses, e sem uma clara expectativa de retorno – não sabendo-se ao certo quando a população será, de fato, considerada imunizada –, vem amargando prejuízos quase que irreparáveis, o que acaba por gerar desemprego, perda de capital de investimento e, tragicamente, fechamento de

empresas. O impacto no setor deságua também nas empresas de fornecimento de matéria-prima, suprimentos e serviços, tornado a situação num efeito “bola de neve”.

Em um levantamento feito pelo Sebrae, “percebeu-se que a pandemia do coronavírus afetou 98% do setor de eventos. Para tentar amenizar os efeitos da crise, empresários tentam negociar prazos: 34% devolveram o dinheiro para o contratante, mas 35% deles contam que conseguiram negociar crédito para utilizar futuramente. A pesquisa ouviu prestadores de serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, além de profissionais cujos trabalhos envolvem aluguel de estruturas como palcos, estandes, iluminação, som, bem como serviços de filmagens, produção fotográfica, bufê de festas, decoração, assessoria cerimonial, seguranças, transporte, agência e operadora de turismo, entre outros”.

Diante do exposto, submete-se a presente matéria a apreciação e votação dos nobres pares que integram o Poder Legislativo.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador**, em 05/05/2021, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0231110** e o código CRC **45DB2D4C**.